



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0001/2023

Em, 30 de janeiro de 2023

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CICLOVIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º As ciclovias implantadas nas vias públicas municipais devem seguir padronização em sua demarcação e sinalização por meio de pintura refletiva e instalação de placas.

Art. 2º As placas de sinalização vertical de regulamentação e de advertência da ciclovia devem ser fixadas no passeio público, junto ao meio-fio da via pública, com identificação de preferencial para trânsito de ciclistas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário ou através de empresas privadas através de convênios.

Art. 4º O poder executivo regulamentará esta Lei, após sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2023.

ALEXANDRA DOS SANTOS CODEÇO
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva padronizar a demarcação e a sinalização das ciclovias, de modo a diminuir o número de acidentes.

O uso da bicicleta como meio de transporte em áreas urbanas nas cidades brasileiras tem crescido nos últimos anos. Isso se dá como uma resposta às dificuldades relacionadas à mobilidade urbana, dessa forma, a bicicleta se apresenta como uma alternativa eficiente para a locomoção, pois o custo é baixo quando comparado aos meios motorizados e permite que os usuários não fiquem presos nos congestionamentos.

Entretanto, a falta de segurança é um elemento que impede consideravelmente o aumento de adeptos a esse importante modal que é avaliado pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o transporte ecologicamente mais sustentável do planeta.